MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 807 Páginas 20

Guaratuba, 28 de setembro de 2.021

PROCURADORIA FISCAL MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PFM Nº 02/2021

Súmula: Fixa procedimentos para a emissão do Alvará de Licença de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Considerando o disposto nas diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, definidos pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

Considerando que para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos públicos, no âmbito das respectivas competências, e

Considerando o relevante interesse do Município em mediar seus sistemas integrados de gestão e controle com a normativa que se apresenta, visando disciplinar normas e procedimentos diários objetivando padronizar o procedimento referente à expedição do ato administrativo de licença (Alvará de Licença para Localização e Funcionamento) no Município de Guaratuba,

Resolve:

Art. 1º O procedimento de expedição do alvará de localização e funcionamento será pautado no disposto na presente instrução normativa.

Art. 2º A simplificação do procedimento previsto na presente instrução é aplicável para atividades econômicas de baixo ou médio risco, sempre que para a qual o empreendedor se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.

Art. 3º A Consulta de Viabilidade Comercial, expedida pela Secretaria Municipal do Urbanismo deverá se ater às normas urbanísticas previstas na legislação de uso e ocupação do solo, em especial na viabilidade do tipo da atividade no local informado.

Parágrafo Único. O prazo para a realização da consulta de viabilidade comercial é de 2 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do pedido pelo departamento responsável, sob pena de deferimento tácito.

Art. 4º O Departamento de Tributação da Agência do Contribuinte deverá adotar, para fins de licenciamento de atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, a classificação emitida por ato do Poder Executivo Federal ou, na ausência desta, daquela emitida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), por Resolução, quanto a classificação de risco das atividades.

Art. 5º Quando a atividade a ser licenciada estiver classificada como de baixo risco, a autodeclaração de enquadramento substituirá as vistorias necessárias, até que seja apresentada prova em contrário.

Art. 6º Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio, o alvará de funcionamento e as licenças serão emitidos previamente às vistorias e demais licenças necessárias.

§ 1º As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento poderão ser realizadas após o início de operação do estabelecimento quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º As vistorias de interesse dos órgãos fazendários deverão ser realizadas a partir do início de operação do estabelecimento, exceto quando, em relação à atividade, lei federal dispuser sobre a impossibilidade da mencionada operação sem prévia anuência da administração tributária.

§ 3º Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos e entidades responsáveis pelo licenciamento, dentro de suas respectivas competências.

Art. 7º Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o alvará de funcionamento poderá ser emitido com a observação de que o início das atividades dependerá da obtenção das demais licenças necessárias, sob pena de cassação.

Art. 8º As licenças, os alvarás e os demais atos públicos de liberação serão considerados válidos até o cancelamento ou a cassação por meio de ato posterior, caso seja constatado o descumprimento de requisitos ou de condições, vedada a atribuição de prazo de vigência por tempo indeterminado.

§ 1º O alvará de funcionamento será emitido com a assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, que firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio, bem como, da metragem utilizada para o exercício da atividade, se for o caso, nos moldes do Anexo Único da presente Instrução.

§ 2º Do termo de ciência e responsabilidade constarão informações sobre as exigências que deverão ser cumpridas antes do início da atividade empresarial.

§ 3º A assinatura de termo de ciência e responsabilidade do empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade, referido no § 1º deste artigo, poderá ser realizada eletronicamente mediante o uso de assinaturas eletrônicas.

§ 4º As disposições deste artigo não afastam as regras de licenças ambientais ou sanitárias e outros atos autorizativos que por disposição de lei sejam pré-requisitos ao início da atividade.

Art. 9º A emissão do alvará não obsta a fiscalização pelos órgãos ou pelas entidades federais, estaduais, ou municipais competentes.

Art. 10. Para os atos de registro, inscrição, alteração e baixa de empresários ou pessoas jurídicas, fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência de tais atos, não podendo também ser exigidos, de forma especial:

I - quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, excetuados os casos de autorização legal prévia;

II - documento de propriedade, contrato de locação ou comprovação de regularidade de obrigações tributárias referentes ao imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento;

III - comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresários ou pessoas jurídicas, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;

IV - certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade mercantil ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal;

§ 1º Eventuais exigências no curso de processo de registro e legalização de empresário ou de pessoa jurídica serão objeto de comunicação pelo órgão competente ao requerente, com indicação das disposições legais que as fundamentam.

§ 2º Os atos de inscrição fiscal e tributária, suas alterações e baixas efetuados diretamente por órgãos e entidades da administração direta não importarão em ônus, a qualquer título, para os empresários ou pessoas jurídicas.

Art. 11. O cadastramento dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no cadastro municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

§ 1º A baixa referida no caput deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa na hipótese prevista no caput deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 12. Verificada, pela fiscalização de qualquer órgão, divergência em dado cadastral do empresário ou da pessoa jurídica originário de instrumento de constituição, alteração ou baixa, deverá constar do auto a que seja reduzido o ato de fiscalização a obrigatoriedade de atualização ou correção daquele, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante registro de instrumento próprio no órgão fazendário municipal.

Art. 13. A Procuradoria Fiscal do Município ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto na presente Instrução Normativa.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 17 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito
Marcelo Bom dos Santos
Procurador Fiscal

TERMO DE CIENCIA E RESPONSABILIDADE

EMPRESA		
01. CNPJ		
02. Razão Social		
03. Endereço		
04. Número	05. Complemento	06. Bairro
07. Cidade	08. CEP	09. UF
10. Telefone 01	11. Telefone 02	
EMPRESÁRIO, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA SOCIEDADE		
12. CPF / ESTRANGEIRO	13. Documento de Identidade / Órgão Expedidor /	
14. Nome		
15. Endereço		
16. Número	17. Complemento	18. Bairro
19. Cidade	20. CEP	21. UF
22. Telefone / Celular	23. E-mail	

IMÓVEL			
24. Inscrição Municipal	25. Planta / Quadra / Lote	26. Área Comercial em m2	27. Consulta de Viabilidade nº
28. Atividade Comercial			

O empresário, sócio ou responsável legal pela sociedade (14) da empresa(02), na condição de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que as atividades a serem efetivamente desenvolvidas no imóvel(24) serão aqueles exclusivamente mencionadas(28), consideradas de **baixo risco**, e, para tanto, será utilizada exclusivamente a metragem indicada(26). Declara, ainda, que o imóvel onde será exercida a atividade é adequado para o fim a que se destina(27), estando ciente que o Município de Guaratuba não se responsabiliza por eventuais litígios que envolvam a posse ou propriedade do imóvel. Declara, por fim e sob as penas da lei, que está ciente e irá observar os requisitos exigidos para o funcionamento e o exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambientais e de prevenção contra incêndio e que falsas informações prestadas ou qualquer desrespeito à legislação vigente no Município (principalmente à legislação ambiental e sanitária)

acarretarão o cancelamento da licença, sem prejuízo do enquadramento nas demais penalidades previstas em lei e nos regulamentos. Ciente, ainda de que se a atividade exercida for classificada como de alto risco, o início das atividades somente poderá ocorrer após a obtenção das seguintes licenças:

☐ Licença Ambiental, ☐ Licença Sanitária, ☐ Outros_____.

Guaratuba,

_____

EMPRESÁRIO, SÓCIO OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA SOCIEDADE

RECURSOS HUMANOS

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020
"AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL"

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 12.055/2020, tendo em vista o Decreto nº 23.342/2020 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de serem encaminhados para a 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2020, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por Psicólogas do Município de Guaratuba, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo.

1.1 Deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

1.2 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.3 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.4 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP–09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.5 Serão avaliados os aspectos:

1.5.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.5.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.5.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.5.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo.

1.7 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura e INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.8 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.9 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/, no dia 22 de abril de 2020, cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO, assim como do candidato que não comparecer para realizar o exame no dia e horário supramencionado.

Guaratuba, 22 de setembro de 2021
Denise Lopes Silva Gouveia
Secretária Municipal da Administração
Lourdes Monteiro
Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do candidato
20	15	André Luiz Ambrósio
21	13	Manoel Pedro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Darlene Berger dos Anjos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 8 (oito) meses contados da data da assinatura.
Função: Lavador e Passador de Roupas Hospitalares
Valor Mensal: R$1.100,00 acrescido de 20% de adicional de insalubridade.
Carga Horária Semanal: 220 (duzentas e vinte) horas mensais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.788/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 30 de agosto de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Bruna Lais Henrique Clarinda
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 23 de agosto de 2021.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Cubatão
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Andressa Boegershausen Miranda
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 1 (um) ano contados a partir de 27 de agosto de 2021.
Função: Professor Função Docente Lotação Área Rural - Cubatão
Valor Mensal: R$1.443,12
Carga Horária Semanal: 110 (cento e dez) horas mensais conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.530/2013, Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, Decreto Municipal 22.997/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Anna Sophia Guerra Noris
Prazo: prorroga o prazo contratado por mais 8 (oito) meses contados da data da assinatura, nos termos autorizados pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, que alterou a Alínea B do inciso IX do Artigo 98 da Lei Orgânica e pelo Artigo 4º do Decreto 15.833/2012 (com sua redação alterada pelo Decreto 16.072/2012).
Função: Enfermeiro
Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário.
Guaratuba, 25 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.898
Data: 16 de setembro de 2.021.
Súmula: "Institui o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a ser comemorado anualmente em 26 de Julho.
Parágrafo Único. O Dia Municipal do Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), passa a integrar o calendário oficial do Município.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de seus órgãos competentes, poderá em parceria com associações, entidades e instituições municipais e/ou regionais, promover na data indicada no artigo 1º, eventos com a finalidade de valorizar e divulgar a importância do trabalho desses profissionais, que são o canal de comunicação entre surdos e ouvintes.
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão a disposição da dotação corrente do orçamento do município, suplementada, se necessário.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de setembro de 2.021.
Roberto Justus
Prefeito
PLL nº 744 de 02/08/21
Of. Nº 105/21 CMG de 31/08/21

DECRETOS

Republicado por Incorreção
DECRETO Nº 23.959
Data: 16 de setembro de 2.021
Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.
O Prefeito do Municipio de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02:
Juliana de Oliveira Melo Romano
RG nº 6.122415-7 PR e CPF/MF nº 039.108.079-25
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 8 de setembro de 2.021.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

Publicado por Incorreção
DECRETO Nº 23.962
Data 21/09/2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.991.971,00 (um milhão novecentos e noventa e um mil novecentos e setenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentarias:
Suplementação
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.100,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
36 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 160.000,00
CIVIL
39 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 770,00
41 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 13.700,00
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO
69 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 59.020,00
CIVIL
72 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 445,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORCAMENTARIO
1396 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 6.250,00
CIVIL
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 440,00
247 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 14.000,00
GRATUITA
254 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 42.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1419 - 3.1.90.04.00.00 06314 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.090,00
1420 - 3.1.90.11.00.00 06314 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 370,00
CIVIL
1421 - 3.1.90.16.00.00 06314 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 140,00
1432 - 3.1.90.94.00.00 06314 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.090,00
314 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 90.500,00
316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 11.100,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
367 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
1379 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 81.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENCÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1431 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 61.000,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
1188 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
698 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.000,00
JURÍDICA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
724 - 3.3.90.39.00.00 965 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.800,00
JURÍDICA

17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
1115 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.019. PAGAMENTO DO PASEP
1134 - 3.3.90.47.00.00 00504 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00
Total Suplementação: 665.361,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
189 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
198 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.200,00
JURÍDICA
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
231 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.391,00
233 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 580,00
247 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 19.000,00
GRATUITA
254 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 21.405,00
256 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 6.800,00
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
291 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.141,00
314 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 110.604,00
316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.000,00
JURÍDICA
319 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 210.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS
345 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 570.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
355 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 34.379,00
1379 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.063,00
377 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 8.570,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
398 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
1209 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.426,00
1417 - 3.3.90.36.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.121,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
438 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
443 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 270,00
JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR
1132 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 108.000,00
1133 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 1.197.450,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 500,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 178.193,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 570,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 19.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 19.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 19.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 19.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 570.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00
Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 103.000,00
Imóveis - Principal
1.1.1.8.01.4.1.000000
Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 103.000,00
Imóveis - Principal
1.1.1.8.01.4.1.000000
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 22.100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 22.100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 22.100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 22.100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 160.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 170,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 170,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 170,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 170,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 20.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 2.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 580,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 580,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 580,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 580,00
Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 30.000,00
Imóveis - Principal
1.1.1.8.01.4.1.000000
Receita: Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre 30.000,00
Imóveis - Principal
1.1.1.8.01.4.1.000000
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 46.133,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 38.204,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.800,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.800,00
Total da Receita: 1.486.210,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.100,00
CIVIL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
58 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 36.400,00
JURÍDICA
60 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 150.770,00
JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
78 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.415,00
CIVIL
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
97 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
CIVIL
99 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
104 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.041. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE
205 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 400,00
206 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
207 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 900,00

208 - 3.3.90.35.00.00 00303 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 900,00
209 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00
210 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 900,00
JURÍDICA
212 - 3.3.90.93.00.00 00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 900,00
05.001.10.243.0012.2.043. ACÕES DE SAUDE DESTINADAS A CRIANCA E ADOLESCENTE
219 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 440,00
221 - 3.3.90.34.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 200,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
232 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.690,00
253 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.000,00
260 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 5.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
304 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
310 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
320 - 3.3.90.40.00.00 00303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 8.600,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS
345 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 213.500,00
JURÍDICA
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENCÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
530 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 61.000,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENCÃO DO ENSINO INFANTIL
1187 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 46,00
CIVIL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
692 - 3.3.90.32.00.00 00934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 7.000,00
GRATUITA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
718 - 3.3.90.33.00.00 965 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.800,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
960 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 48.900,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA
E INDICATIVA
982 - 3.3.90.30.00.00 00504 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00
986 - 3.3.90.36.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.900,00
990 - 3.3.90.39.00.00 00504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 4.900,00
JURÍDICA
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE
COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
1116 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
Total Redução: 665.361,00
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
113 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 60.000,00
JURÍDICA
03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMACÃO
120 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
629 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00
JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
669 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 7.400,00
JURÍDICA
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
688 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
07.006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
07.006.08.243.0010.2.025. ATIVIDADES DE PROMOCÃO DE ACÕES DE PROTECÃO A CRIANCA E
AO ADOLESCENTE
1418 - 3.3.90.30.00.00 1401 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

1414 - 3.3.90.39.00.00 1400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.760,00
JURÍDICA
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOCÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS
ATIVIDADES
787 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOCÃO, DIVULGACÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
814 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENCÃO E CONSERVACÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
930 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 14.100,00
933 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
JURÍDICA
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATiVIDADES JURIDICAS
1086 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.020. PAGAMENTO DE PRECATORIOS
1139 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 600,00
Total Suplementação: 129.160,00
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1000 Recursos ordinarios (Livres) 600,00
TOTAL: 600,00
Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 21/09/2021, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 21 de setembro de 2021.
ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.964
Data: 22 de setembro de 2.021
Súmula: Concede aposentadoria por idade ao servidor Laurival Pavanatt.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1724/21, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2.021, aposentadoria por idade ao servidor Laurival Pavanatt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Funcional nº 26621, lotada no quadro próprio do magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais d R$ 1.100,00 (um mil, e cem reais), e anual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), por previsão constitucional do art. 201, § 2º, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.965
Data: 22 de setembro de 2.021
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Terezinha da Silva Santos.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1724/21, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2.021, aposentadoria voluntária por idade à servidora Terezinha da Silva Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula Funcional nº 22349, lotada no quadro próprio do magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais d R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e anual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), por previsão constitucional do art. 201, § 2º, em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, incico III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.966
Data: 22 de setembro de 2.021
Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Carlos Leite Degues.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1413/20, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de setembro de 2.021, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Carlos Leite Degues, ocupante do cargo de Operário, Matricula Funcional nº 8021, lotada no quadro próprio do magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais d R$ 1.800,33 (um mil, oitocentos reais e trinta e três centavos), e anual de R$ 21.603,96 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e noventa e seis

centavos), em conformidade com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no art. 75, inciso III, §5º da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.967
Data: 22 de setembro de 2.021
Súmula: Concede pensão vitalícia a Marilene Ribeiro da Silva Amorim.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17736/21, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida pensão vitalícia a Sra Marilene Ribeiro da Silva Amorim, cônjuge beneficiária do Sr. Leocádio Amorim, servidor inativo do Quadro Geral de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecido em 17 de agosto de 2.021, recebendo esta 100% (cem por cento) dos proventos do servidor falecido, no total mensal de R$ 1.248,01 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais e um centavo), em conformidade com o artigo 40 e ss. da Lei Municipal nº 1383/09.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de agosto de 2.021.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.968
Data: 22 de setembro de 2.021
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidor.
O Prefeito do Municipio de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18858/21, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais ao servidor abaixo relacionado, conforme segue:
Waldemar Chaves Junior
50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base
Efeitos a partir de 10 de setembro de 2.021.
Maria da Graça Augusto Cunha
100% (cem por cento) sobre o vencimento base
Efeitos a partir de 10 de setembro de 2.021.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.212
Data: 22 de setembro de 2.021.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora ANABEL DE SOUZA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 19145/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 19 de setembro de 2.021 a 18 de dezembro de 2.021, à servidora ANABEL DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 30741, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 09/Abril/2008 a 08/Abril/2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.213
Data: 22 de setembro de 2.021.
Súmula: Concede Licença Especial à servidora SILVANA APARECIDA BELTRAME.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 15168/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 27 de setembro de 2.021 a 26 de dezembro de 2.021, à servidora SILVANA APARECIDA BELTRAME, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22013, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 16/Abril/2003 a 15/Abril/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.214
Data: 22 de setembro de 2.021.
Súmula: Concede Licença Especial ao servidor HAMILTON PEREIRA NASCIMENTO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 18907/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 13 de setembro de 2.021 a 12 de dezembro de 2.021, ao servidor HAMILTON PEREIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 11491, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/1991 a 30/04/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.215
Data: 22 de setembro de 2.021.
Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.986/21 que designou servidor para ministrar aulas extraordinárias.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 19352/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.986/2021 que designou a servidora Siderlei Luzia Gisler dos Santos, matricula funcional nº 67591 para ministrar aulas extraordinárias na ERM Caovi.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de setembro de 2.021.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.216
Data: 23 de setembro de 2.021.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Adriana Gisele Rosalinski
Matricula funcional nº 21388 e 21581
Período: 25/08/21 à 22/09/21;
Alessandra Maier
Matrícula funcional nº 57411
Período: 30/08/21 à 28/10/21;
Angela Cristina de Souza
Matrícula funcional nº 22664
Período: 30/08/21 à 09/09/21;
Caroline Rocha Sereja
Matrícula funcional nº 31161
Período: 27/08/21 à 25/10/21;
Fatima Filomena Henriques de Lima
Matrícula funcional nº 30342
Período: 31/08/21 à 10/09/21;
Irene de Souza Biancato
Matrícula funcional nº 21961
Período: 27/07/21 à 24/10/21;
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.217
Data: 23 de setembro de 2.021.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:
Janete Maciel Santos
Matricula funcional nº 23331
Período: 20/08/21 à 04/09/21;
Paola da Rosa
Matrícula funcional nº 21756
Período: 27/08/21 à 09/09/21;
Rosangela Cardozo Santana
Matrícula funcional nº 34011
Período: 30/08/21 à 13/10/21;
Rosi Lea de Souza Bugalho
Matrícula funcional nº 21758
Período: 24/08/21 à 03/09/21;
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.218
Data: 23 de setembro de 2.021
Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora Franci Isabel Bernet.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também art. 137 da Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 18969/21, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Franci Isabel Bernet, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional nº 70831, Licença Maternidade a partir de 20 de setembro de 2.021 com término em 19 de março de 2.022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.219
Data: 23 de setembro de 2.021
Súmula: Altera membro da Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 76, inciso IX, e Lei Complementar 8/2016, e tendo em vista o Oficio nº 003/21 CVIMG, RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado membro da Comissão de Valores Imobiliários do Município de Guaratuba, que passa a ter seguinte a seguinte formação:
Presidente

Claudio Luiz Dal Col - Secretário Municipal do Urbanismo, matricula funcional nº 69301
Secretário
Élio Irineu Kertelt – Supervisor de Serviços Urbanos, matricula funcional nº 2433;
Membros
Nathan Muller Sommer – Desenhista Cadista, matrícula funcional nº 5625;
Luciane Paulino de Souza – Diretora Técnica, matrícula funcional nº 5125;
Carlos Danilo Machado de Souza – Diretor Geral do Urbanismo; matricula funcional nº 6543;
Vera Sakajiri Tarran – Técnica Administrativa, matricula funcional nº 2104;
Fausto André da Mota – CRECI F 19479.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 12.945/21.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.220
Data: 23 de setembro de 2.021
Súmula: Revoga, parcialmente, a Portaria Municipal nº 12.841/21, no que concerne a cessão de servidor para prestar serviços junto ao Departamento da Policia Civil na 8º Delegacia de Polícia de Guaratuba.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10905/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, parcialmente, a Portaria Municipal nº 12.841/21 no que concerne a cessão do servidor Julio Cesar de Paula Castro Junior para prestar serviços junto ao Departamento da Policia Civil na 8º Delegacia de Polícia de Guaratuba, voltando o mesmo à sua lotação original.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.221
Data: 23 de setembro de 2.021
Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Beatriz Tatiana Pessoa dos Santos.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18140/21, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora Beatriz Tatiana Pessoa dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula funcional nº 30330, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 26 de agosto de 2.021 com término no dia 24 de setembro de 2.021, conforme parecer social.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 26 de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 13.222
Data: 23 de setembro de 2.021
Súmula: Designa Presidente e Secretário da Comissão que compõe o Serviço de Saúde Ocupacional e a Junta Médica Oficial, formada pela Portaria Municipal nº 12.996/21.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados Presidente e Secretário da Comissão que compõe o Serviço de Saúde Ocupacional e a Junta Médica Oficial, formada pela Portaria Municipal nº 12.996/21, conforme segue:
Presidente: Silvia Maciel da Silva Morais, matricula funcional nº 1757
Secretária: Cinthia Roberta Semeniuk Pedrosa, matricula funcional nº 5900
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria Municipal nº 12.996/21.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de setembro de 2.021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITACAO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 248/2021- PMG
DISPENSA Nº 29/2021
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: PRODUSERV SERVICOS - EIRELI - ME
CNPJ: 17.832.629/0001-09
ENDEREÇO: Rua Francisco Dranka, 1169, Vila Nova, Araucária - PR., CEP:83.703-115, fone: (041) 3607-2988, e-mail: comercial@produserv.com.br
Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para Servente de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda do Hospital Maternidade Municipal, Pronto Socorro Municipal e Unidades Básicas de Saúde.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor: R$ 355.381,08 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oito centavos).
Data de assinatura: 25 de agosto de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

ERRATA I DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 – PMG
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 13.039/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar:
OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, PERTENCENTES AO ÂMBITO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.
ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, CLÁUSULA 8.11:PREÇO MÁXIMO GLOBAL E ANEXO I - DO EDITAL DO PREGÃO EM QUESTÃO.
FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:
TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 15 de outubro de 2021, até as 8h00min (oito horas).
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 15 outubro de 2021, às 8h30min (oito horas e trinta minutos).
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15 de outubro de 2021, às 9h00min (nove horas).
O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitações.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
O Edital retificado estará disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br) e portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitações.caixa.gov.br).
FORMALIZAÇAO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576
Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.
Guaratuba, 27 de setembro de 2021.
Silvana A. Diniz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 056/2021
4) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS , A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETATRIAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA-PR
5) VALOR MÁXIMO: R$ 1.000.000,00 (um milhão reais).
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1)TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de outubro de 2021, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de outubro de 2021, às 14h00min (quatorze horas).
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de outubro de 2021, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
8) O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787
10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 24 de setembro 2021.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
3) EDITAL: Nº. 055/2021
4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE "ESTANDE" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, NA FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, NO FESTIVAL CATARATAS 2021 NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU-PR.
5) VALOR MÁXIMO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14 de outubro de 2021 às 08h00min;
7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 14 de outubro, às 08h30min;
7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14 de outubro, às 09h00min;
8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787
10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 24 de setembro 2021.
Patrícia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 17515/2021
1) CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 005/2021 – PMG
2) INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021 - PMG
3) O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de profissionais da área de serviço social, possibilitando a contratação de serviço de assistente social por hora/turno.
4) Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, para o credenciamento de 01/10/2021 à 22/10/2021, na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, sito à Av. 29 de Abril, nº 802, centro – Guaratuba-Pr., no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente.
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página https://guaratuba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social, situada na av. 29 de Abril, nº 802, centro
e-mail: admbemestar@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472-8601
Guaratuba, 28 de setembro de 2021.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 17781/2021
1) CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 004/2021 – PMG
2) INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021 - PMG
3) O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para credenciamento de profissionais da área de Neuropediatria, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Intérprete de LIBRAS.
4) Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, no horário das 08h às 11h e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, Centro – Prefeitura Municipal de Guaratuba.
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página https://guaratuba.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes
6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472-8614/ (41) 3472-8500.
Guaratuba, 28 de setembro de 2021.
Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO
1) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
2) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
3) EDITAL: nº 001/2021 - PMG
4) OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar serviços de transporte escolar para os alunos matriculados nas unidades escolares de educação básica da rede estadual e municipal, nas áreas urbana e rural do município de Guaratuba para atender a Secretaria Municipal da Educação.
5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município, rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba – PR, até o dia 03 de novembro de 2021 às 11h00min (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no inicio da sessão de julgamento das propostas.
OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 03 de novembro de 2021 a partir das 14h00min (quatorze) na Rua Dr. João Cândido, nº380, Centro, em Guaratuba.
8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página http://portal.guaratuba.pr.gov.br/
Guaratuba, 28 de setembro de 2021.
Patricia I. C. R. da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Pública

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 271/2021- PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 36/2021- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: EMPRESA: CARLOS ALBERTO DELPHIM ME
CNPJ: 11.491.774/0001-89
ENDEREÇO: Avenida Visconde de Taunay, nº 449, centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-760, fone: (42)3025-5757, e-mail: dicoadriano@yahoo.com.br;rescuerpg@yahoo.com.br
Objeto: Locação de ambulância tipo ‘‘A’’ para simples remoção.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.33.00.00. - 303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Valor: R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Guaratuba, 16 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 268/2021 - PMG
INEXIGIBILIDADE N° 004/2021 - CHAMADA PUBLICA N° 002/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: ADRIANA CHRISTINE BADUY ZANCHET
CPF Nº 832.881.719-53
ENDEREÇO: Rua Ari José Valle, 1200, bairro: São João, Curitiba PR. CEP: 82.030-025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.041.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 6314– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.301.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

Excepcionalmente nos feriados de Natal (25/12/21) e Ano Novo (01/01/22) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R$ 240,00.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 01 de julho de 2022 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 02 de setembro de 2021
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 266/2021 – PMG
Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADA: EVELYN DE SOUZA PINTO
CPF: 066.147.099-76
ENDEREÇO: Av. Matinhos, 329, Mirim, Guaratuba PR. CEP: 83.280-000
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de, técnica de enfermagem para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.
Guaratuba, 31 de agosto de 2021
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.046.495/0001-06
ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, Centro, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83900-000
05° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 46/2021 – PMG
DISPENSA N.º 014/2021 – PMG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra remanescente do Pregão Eletrônico nº 022/2020 para motoristas cnh “b” e motorista cnh “d”, para atender a demanda das Secretarias Municipais
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.126.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 298.206,93 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e seis reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.591.126/0001-80
ENDEREÇO: Avenida República Argentina, nº 1228, 19º ANDAR, sala 1907, Condomínio Office Attivita Vila Izabel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80620-010.
04° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021 – PMG
DISPENSA N.º 014/2021 – PMG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra remanescente do Pregão Eletrônico nº 022/2020 para servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais (operário), auxiliar de cozinha /merendeira, para atender a demanda das secretarias municipais, exceto Secretaria Municipal da Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:
01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.126.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 387.242,85 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 11.046.495/0001-06
ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, nº 311, sala 03, Centro, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP: 83900-000.
04° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 – PMG
DISPENSA N.º 014/2021 – PMG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra remanescente do Pregão Eletrônico nº 022/2020 para motoristas cnh “b” e motorista cnh “d”, para atender a demanda das secretarias municipais, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
PRAZO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba/PR
CONTRATADA: CLEAN FAST CWB SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.591.126/0001-80
ENDEREÇO: Avenida República Argentina, nº 1228, 19º ANDAR, sala 1907, Condomínio Office Attivita Vila Izabel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80620-010.
03° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2021 – PMG
DISPENSA N.º 014/2021 – PMG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra remanescente do Pregão Eletrônico nº 022/2020 para servente de limpeza, auxiliar de serviços gerais (operário), auxiliar de cozinha /merendeira, para atender a demanda das secretarias municipais, exceto Secretaria Municipal da Saúde.
PRAZO: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba - Paraná
LOCADOR: RENATO RIBAS PINTO
CPF: 016.174.949-68
ENDEREÇO: Rua Luiz Losso Filho, 516, Curitiba - Paraná
02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2020
DISPENSA Nº 22/2020
OBJETO: Locação do imóvel situado nesta cidade de Guaratuba com área de aproximadamente 160 m² em alvenaria, andar térreo edificado no lote nº 1-A da quadra nº 370, localizado na Rua Dr. Plínio Tourinho nº 100, fundos, com acesso exclusivo na linha de fundos pela Rua Dr. Menelau de Almeida Torres, 99, Loja única, referência do imóvel junto a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR nº 04.123.72.0269.001.0, registrado sob matrícula nº 21.573 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, com exceção do pavimento superior com acesso exclusivo pela Rua Plínio Tourinho nº 100.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00 – 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: R$ 35.076,24 (trinta e cinco mil, setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 12 de Agosto de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE VALOR
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba - Paraná
LOCADOR: SUSSUMU HIRAGA
CPF: 320.783.589-91
ENDEREÇO: Rua Cândido Lopes nº 231 – AP 62 ED. Brasilino Moura – Centro, Curitiba - Paraná
02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2020
DISPENSA Nº 26/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Rua Padre Donato, nº 559, Centro, Guaratuba, Paraná, matriculado no registro de imóveis sob o nº 30790, Inscrição Municipal nº 902, destinado para as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Recomeço (CAPS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.36.00.00 – 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: R$ 32.623,08 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de Agosto de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba - Paraná
LOCADOR: SUSSUMU HIRAGA
CPF: 320.783.589-91
ENDEREÇO: Rua Cândido Lopes nº 231 – AP 62. Brasilino Moura, Centro, Curitiba - Paraná
01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2020
DISPENSA Nº 26/2020
OBJETO: Locação do imóvel sito a Rua Padre Donato, nº 559, Centro, Guaratuba, Paraná, matriculado no registro de imóveis sob o nº 30790, Inscrição Municipal nº 902, destinado para as instalações do Centro de Atenção Psicossocial Recomeço (CAPS).
PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo será para a prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos de 27 de Agosto de 2021 a 26 de Agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 27 de Agosto de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, n° 380, Centro, Guaratuba - Paraná
LOCADOR: RENATO RIBAS PINTO
CPF: 016.174.949-68
ENDEREÇO: Rua Luiz Losso Filho, 516, Curitiba – Paraná
01° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2020
DISPENSA Nº 22/2020
OBJETO: Locação do imóvel situado nesta cidade de Guaratuba com área de aproximadamente 160 m² em alvenaria, andar térreo edificado no lote nº 1-A da quadra nº 370, localizado na Rua Dr. Plínio Tourinho nº 100, fundos, com acesso exclusivo na linha de fundos pela Rua Dr. Menelau de Almeida Torres, 99, Loja única, referência do imóvel junto a Prefeitura Municipal de Guaratuba – PR nº 04.123.72.0269.001.0, registrado sob matrícula nº 21.573 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, com exceção do pavimento superior com acesso exclusivo pela Rua Plínio Tourinho nº 100.
PRAZO: O prazo de vigência do presente aditivo será para a prorrogação de prazo, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos de 12 de Agosto de 2021 a 11 de Agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 12 de Agosto de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Republicado por incorreção
RESOLUÇÃO Nº 14/2021– CMAS
SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da entidade Guarda Mirim no Conselho Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.
CONSIDERANDO
A Reunião Ordinária realizada em 17/09/2021 pelo Conselho Municipal da Assistência Social dispõe sobre o encerramento das atividades da entidade Guarda Mirim neste conselho.
RESOLVE:
Art.1º Cancelar a inscrição da entidade Guarda Mirim, no Conselho Municipal de Assistência Social
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação;
Guaratuba, 21 de Setembro de 2021.
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

Republicação por incorreção
Resolução: 22/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Nova Diretoria da Gestão 2021-2023 – CMDCA;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal n. 1634/2015
Considerando,
A Reunião Ampliada realizada em 11/08/2021, edital publicado edição 790 da data 28/07/2021 pg.18-20;
A ata nº 05/2021 do CMDCA ;
Os ofícios nº 28,29 e 30/2021 emitidos pelo CMDCA para os Secretários Municipais;
A reunião ordinária presencial da data de 26/08/2021 a qual foi escolhida a diretoria do CMDCA;
A reunião ordinária presencial em 21/09/2021 a qual foi alterada a suplência da Pastoral da Criança ;
RESOLVE:
Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a nova a nova diretoria da Gestão 2011-2023 - CMDCA;
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria do Bem Estar e da Promoção Social
Titular: Letícia Lima Strozzi –RG: 6.606.421-2
Suplente: Fernanda Francis Álvares – RG:9.682.673-7
Secretaria Municipal da Educação
Titular: Queila Patrícia Pedroso – RG:8.849.269-2
Suplente: Tainara Eunice Smeck Machado – RG 9.435.080-5
Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos –RG: 7914593-8
Suplente: Gabriel Modesto-RG:8.852.244-3
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular: Cristiane Domingues Lopes – RG:34.381.616-7
Suplente: Alexsandra Ap. Pinheiro – RG: 6.617.534-0
Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Marisa Thiesen Schwinden Jammal - RG:10.175.232-1
Suplente: Valdir Nunes Filho – RG:10.280291-8
Procuradoria
Titular: Camila Platner Garcia – RG: 4.135.483 / SSP SC
Suplente: Gessica Galan – RG: 8.591.007-8 SSP SC
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Instituto Paz
Titular: Aline Liziero Martins Baraquet – RG: 7.988.117-1
Suplente: Mara Tereza Farias Flor – RG:4.083.399-4
APADVG
Titular: Keli Cristina Zonta de Lima – RG:4.563.390-0
Suplente: Palloma Carolina Rodrigues – RG:7.113.512-8
Recanto Paulo VI
Titular: Silvane de França Galan- RG:6.850.479
Suplente: Eunice Aparecida Sansana – RG:558.670.309-20
Pastoral da Criança
Titular: Cassiana M. Brito – RG :9.937.783-6
Suplente: Mari Eliane Andriguetto – RG 1.229.707-6
APAE
Titular: Fábio Schulz – RG: 6.339.290
suplente: Lorena Leidi Friesen – RG7.752456-8
TUMMY
Titular: Dieni Chrusciak – RG:10.308.598-5
Suplente: Luiza Nunes de Oliveira – RG:3.320.653-4
Art. 2º - A Diretoria do CMDCA foi decidida por votação na reunião ordinária presencial da data de
26/08/2021, e ficou da seguinte maneira:
Presidente: Dieni Chrusciak – RG:10.308.598-5
Vice Presidente: Mara Tereza Farias Flor – RG:4.083.399-4
Secretária: Camila Platner Garcia – RG: 4.135.483 / SSP SC
Art.3º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 22 de Setembro de 2021
Dieni Chrusciak
Presidente do CMDCA

Resolução:17/2021 - CMAS
SÚMULA: VALIDA junto ao CMAS a inscrição, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade de Guaratuba desenvolvidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e APROVA a documentação apresentada.
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.
CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho
Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.
CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, encaminhada através do Ofício Nº 157/2021, de 13/05/2021.
CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS e aprovada;
CONSIDERANDO, que a Resolução Nº 03/2021 que se referia a à inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Especial de Média Complexidade Guaratuba, não foi publicada, tornando-se inviabilizada.
RESOLVE:
Art.1º Validar o Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos serviços, programas e projetos

desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social na Proteção Social Especial de Média Complexidade:
Nº da Inscrição no CMAS 031, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI.
Nº da Inscrição no CMAS 032, Programa de Atendimento e Execução de Medidas Socioeducativas
Art.2º O número da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.
Art.3º. Esta resolução tem efeitos retroativos a contar da data de 17/09/2021.
Guaratuba, 17 de setembro de 2021.
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

Resolução:18/2021 - CMAS
SÚMULA: VALIDA junto ao CMAS a inscrição, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica de Guaratuba desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e APROVA a documentação apresentada.
CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.
CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no ConselhoMunicipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.
CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pelo Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, encaminhada através do Ofício Nº 200/2021, de 17/06/2021.
CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS e aprovada;
CONSIDERANDO, que a Resolução Nº 04/2021, que se referia à inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica de Guaratuba, não foi publicada, tornando-se inviabilizada.
RESOLVE:
Art.1º Validar o Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social na Proteção Social Básica:
Nº do Registro no CMAS 033, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos- PAIF.
Nº do Registro no CMAS 034, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 17 anos.
Art.2º O número do Registro é indeterminado devendo ser anualmente validado.
Art.3º. Esta resolução tem efeitos retroativos a contar da data de 17/09/2021.
Guaratuba, 17 de setembro de 2021.
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito
Edison Camargo – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura
Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo
Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração
Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação
Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social
Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal
Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural
Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br